



Memorando n.º 30 - 2025/SMA

Cajamar 26 de janeiro de 2026

À Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Departamento de Compras e Licitações

Trata-se de análise de amostras apresentadas pelas empresas proponente vencedoras, acerca do Pregão Presencial nº 71/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 3.241/2025, cujo objeto é o Registro de preço para aquisição de boné, jaleco, botas e indumentários para diversas secretarias da Administração Municipal.

Em atenção às considerações da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade referentes aos Lotes 01 e 02 do Pregão Eletrônico nº 71/2025, verifica-se que os itens apresentado pela empresa vencedoras não atenderam às especificações técnicas exigidas, sendo todos os lotes reprovados.

Assim, solicita-se a convocação da empresa subsequente para apresentação de amostra, conforme previsto no edital.

Sem mais,



Vanusa Alexandre da Silva
Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

Cajamar, 22 de janeiro de 2026.

MEMORANDO SMSDM N° 21/2026

À
Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Análise de amostra de uniformes
Empresa: Indústria e Comércio José Romeu Nitaques Roupas Ltda.

Prezados (as),

Referimo-nos ao **Pregão Eletrônico nº 71/2025** (Processo Administrativo nº 3241/2025), que visa o Registro de Preços para a aquisição de uniformes e indumentárias destinados a diversas Secretarias deste Município.

Após análise técnica criteriosa das amostras apresentadas pelas licitantes detentoras das melhores ofertas, esta Secretaria de Segurança, Defesa e Mobilidade manifesta-se pela **REPROVAÇÃO** dos itens conforme as inconformidades detalhadas abaixo:

ANÁLISE DOS LOTES

- **LOTE 01**

Calça: Descumpre o Termo de Referência (TR) por não apresentar Elastano em sua composição (conforme etiqueta); ausência de fechos tipo velcro (macho e fêmea) na barra e ausência de reforço nos joelhos.

Combat Shirt (Manga Longa e Curta): Amostras reprovadas pois a composição do tecido, indicada em etiqueta própria, diverge totalmente das especificações técnicas exigidas no Edital.

Jaqueta: Apresenta material excessivamente rígido, inadequado ao uso operacional. O item não possui forro removível, carece de velcro nas mangas e capuz, e a face interna não atende aos requisitos técnicos. Além disso, a abertura frontal não dispõe de zíper com cursor reversível, conforme exigido.



Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

- **LOTE 02**

Boina de Lã: Material de baixa qualidade e fragilidade estrutural, sendo considerada inabitável para o uso ostensivo a que se destina.

Considerando que as amostras analisadas afrontam diretamente as condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, as referidas licitantes restam **INABILITADAS** tecnicamente para os lotes citados.

Diante do exposto, solicitamos:

1. A **desclassificação** das empresas responsáveis pelas amostras reprovadas, por descumprimento do Termo de Referência;
2. A imediata **convocação dos licitantes classificados nas posições subsequentes**, para apresentação de suas amostras, em estrita observância ao **Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

Atenciosamente,


Rafael Fernandes dos Santos

Comandante da Guarda Civil Municipal de Cajamar


Luiz Fabiano Cordeiro Galvão

Subsecretário Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade


Leandro Morette Arantes

Secretário Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

ALS